

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.959/2014**

Reconhece a Escola Adventista da Serra.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.366/2014 (Processo CEE n.º 077/2012), aprovado na Sessão Plenária do dia 29-10-2014,

RESOLVE:

Reconhecer a Escola Adventista da Serra, situada na Avenida Dr. Jones dos Santos Neves, n.º 423, Bairro Centro, município da Serra, ES, mantida pela Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, declarada de utilidade pública e filantrópica de direito privado, com sede nacional na Avenida Sete de Setembro, nº 69, Bairro Icaraí, município de Niterói, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 73.686.370/0001-06, e sede regional na Avenida Carlos Moreira Lima, nº 1.110, Bairro Ilha de Monte Belo, município de Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.686.370/0005-21, com a oferta do ensino fundamental completo – do 1º ao 9º ano.

Vitória, 05 de novembro de 2014.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 05 de novembro de 2014.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação